



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

LEI Nº 204, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE PROJETO ATLETA TALENTO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei Municipal, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Anchieta, o Projeto Atleta Talento, que tem a finalidade de dar apoio em todos os sentidos ao esporte amador.

Art. 2º- Fica a Prefeitura na obrigação, quando da elaboração do orçamento anual do Município, fazer constar percentual destinado às atividades esportivas e caso não tenha, que encaminhe Projeto sobre crédito especial para atender ao disposto no artigo anterior da presente Lei.

Art. 3º - Os gastos com atletas amadores, quaisquer que sejam as atividades esportivas fora e dentro do Estado, deverão ser comprovadamente prestado conta, anexando-se os elementos hábeis da despesa realizada.

Anchieta-ES, 22 de novembro de 2004.

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
PRESIDENTE

Buscando a Integração Social

Rodovia do Sol, 1620 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Telefax: (28) 3536-1344 - Anchieta - ES
Site: www.camaraanchieta.com.br - E-mail: cma@anchietaonline.com.br